



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO para 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de TÉCNICO SUPERIOR (**educação social**) para a Divisão de Educação

-----Ao dia dezassete do mês de maio de dois mil e vinte e dois reuniu no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara de 11/05/2022, e constituído por: -----

----- Presidente: Sara Margarida Santos Oliveira Ferreira, Dirigente da Divisão de Educação; -----

----- Vogais: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação, Técnica Superior, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----

----- Maria de Fátima Nogueira de Castro Neves Sales de Moura, Técnica Superior. -----

----- Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião: -----

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova prática de conhecimentos; -----

Ponto 2 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da avaliação psicológica; -----

Ponto 3 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular; -----

Ponto 4 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências; -----

Ponto 5 – Objetivo, parâmetros e definição da ponderação da entrevista profissional de seleção; -----

Ponto 6 – Sistema de classificação e ordenação final; -----

Ponto 7 – Abertura do procedimento; -----

Ponto 8 – Disposições finais. -----

----- Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou: -----

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de valoração, programa, e ponderação da prova de conhecimentos

1.1 Objetivo – A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

1.2 Conteúdo e duração – A prova escrita, de realização coletiva, terá a duração de duas horas e tolerância de quinze minutos para a entrada. Versará as seguintes matérias: -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

1.2.1 A legislação necessária à preparação da 1ª parte “Conhecimentos Gerais” será: -----

- Regime jurídico das autarquias locais que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----
- Código do Procedimento Administrativo — DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; -----
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual;-----

1.2.2 A legislação e bibliografia necessárias à preparação da 2ª parte “Conhecimentos Específicos” será: -----

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, na redação atual - Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----
- Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho - Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória; -----
- Lei 147/99, de 1 de setembro, na redação atual – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; -----
- Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho – Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens; -----
- Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação atual – Regime jurídico para a educação inclusiva;-----
- Regulamento n.º 508/2021, de 31/05 - Regulamento Municipal de Acesso e Frequência das Atividades de Animação e de Apoio à Família de Crianças da Educação Pré-Escolar e da Componente de Apoio à Família de Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede Pública de Ensino do Município da Lourinhã in [RegulamentoAAAF\\_CAF\\_publicacaoDR.pdf \(cm-lourinha.pt\)](#); -----
- Portaria n.º 644-A/ 2015, de 24 de agosto - Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) | 1º Ciclo; -----
- Convenção dos Direitos da Criança, revista em 2019 in [https://www.unicef.pt/media/2766/unicef\\_convenc-a-o\\_dos\\_direitos\\_da\\_crianca.pdf](https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o_dos_direitos_da_crianca.pdf);-----
- Ética Profissional na Educação Social in [Código Deontológico – APTSES](#); -----
- Educação Social: Contextos e Funções in <http://www.aptses.pt/documentos-profissionalizadores-do-tecnico-superior-de-educacao-social>;-----
- O Educador Social em contexto escolar in <http://www.aptses.pt/documentos-profissionalizadores-do-tecnico-superior-de-educacao-social>;-----
- O Papel do Educador Social no Quadro das Novas Mediações Socioeducativas in [https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/345/1/O%20Papel%20espec%c3%adfico%20do%28a%29%20educador%28a%29%20social\\_Fernando%20Canastra.pdf](https://iconline.ipleiria.pt/bitstream/10400.8/345/1/O%20Papel%20espec%c3%adfico%20do%28a%29%20educador%28a%29%20social_Fernando%20Canastra.pdf).-----

## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### CÂMARA MUNICIPAL

1.3 Sistema de classificação da prova de conhecimentos – A prova de conhecimentos gerais e específicos versará as matérias constantes do programa acima referido e será constituída por 8 questões, cada uma com a cotação máxima de 2,50 valores. A prova será graduada de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a valoração final obtida através da soma das pontuações atribuídas em cada resposta. -----

Os critérios a adotar relativamente à classificação de cada resposta serão: -----

- a) 2,50 valores – resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa, integralmente fundamentada; -----
- b) 2 valores – resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada com fundamentação correta e integral; -----
- c) 1,50 valores – resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada com fundamentação correta, mas não integral; -----
- d) 1 valor – resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, mas sem fundamentação; -----
- e) 0,5 valores – resposta com abordagem indireta da questão; -----
- f) 0 valores – ausência de resposta ou resposta errada. -----

----- Na realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar apenas os diplomas legais e os manuais relativos às matérias constantes do programa da prova, sendo somente admitidas as anotações feitas pelos candidatos nos próprios diplomas, e proibido o uso de legislação comentada. Durante a realização da prova de conhecimentos é interdita a utilização de telemóveis, computadores portáteis, tablets ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos ou computadorizados, e aparelhos de vídeo ou áudio, bem como outros sistemas de comunicação móvel, sob pena de anulação da prova.-----

1.4 A ponderação da prova prática de conhecimentos na fórmula de classificação final será de 45%. -----

#### Ponto 2 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da avaliação psicológica

2. Objetivo – A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

2.1 Valoração – A avaliação psicológica será valorada com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as valorações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

2.2 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 25%. -----

#### Ponto 3 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

3.1 Objetivo – Analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos. -----  
-----

3.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula: -----  
-----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----  
HA = Habilitações Literárias -----  
FP = Formação Profissional -----  
EP = Experiência Profissional -----  
AD = Avaliação de Desempenho -----

----- As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são: -----

3.2.1 Habilitações Literárias – são consideradas até totalizarem um máximo de 20 valores:-----

- a) Licenciatura ou mestrado na área – 12 valores;-----
- b) Licenciatura e Mestrado na área – 14 valores;-----
- c) Licenciatura, Mestrado e Doutoramento na área – 20 valores.-----

-----As habilitações literárias não poderão ser substituídas por formação ou experiência profissional relevante.-----

3.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, na área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente atestadas através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----  
-----

Igual ou superior a 651 – 20 valores -----  
De 501h a 650horas – 18 valores -----  
De 451h a 500horas – 16 valores -----  
De 351h a 450horas – 14 valores -----  
De 251h a 350horas – 13 valores -----  
De 101 a 250horas – 10 valores -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

De 51 a 100 horas – 7 valores -----

De 1 a 50 horas – 5 valores -----

Sem ações de formação – 0 valores. -----

----- Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado: -----

7 horas – dia completo de frequência de ação de formação; -----

35 horas – semana completa de frequência de ação de formação. -----

3.2.3 Experiência profissional – Avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora incluindo, prestações de serviços, estágios profissionais e programas e medidas de emprego do IEFP, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores: -----

Experiência inferior ou igual a 3 anos – 7 valores -----

Experiência superior a 3 anos e inferior ou igual a 6 anos – 10 valores -----

Experiência superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos - 14 valores -----

Experiência superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos - 16 valores -----

Experiência superior a 10 anos - 20 valores -----

3.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e formula: -----

FÓRMULA:  $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$ . -----

CRITÉRIOS: -----

a) Lei nº 10/2004, de 22./03, e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necessita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores; -----

b) Lei nº 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores; -----

c) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores. -----

-----Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:-----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

- A modalidade de relação jurídica de emprego público detida;-----
- A carreira e categoria em que se encontra inserido;-----
- A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios);-----
- O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto;-----
- A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas;-----
- As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.-----

-----A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular. -----

3.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 45%. -----

**Ponto 4 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências**

4. Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. -----

----- Este método será aplicado por técnico devidamente habilitado com o curso de formação “Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)”, o qual conceberá o guião, associando-o a uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método. -----

4.1 A entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

4.2 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 25%. -----

**Ponto 5 – Objetivo, parâmetros e definição da ponderação da entrevista profissional de seleção**

5. A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

----- Este método é público e terá a duração máxima de trinta minutos por candidato. Será aplicado pelo júri do procedimento concursal, o qual elaborará uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentada. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação e classificação da entrevista aos candidatos. -----

5.1 A classificação da entrevista profissional de seleção obedecerá aos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir em cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples da classificação de cada parâmetro a avaliar: -----

**a) Qualidade da experiência profissional** – na sua análise será considerado o grau de capacidade de desenvolvimento e variedade de conhecimentos práticos e técnicos apreendidos no exercício efetivo de atividades semelhantes, bem como a sua utilidade para o exercício do posto de trabalho a que concorre, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade; -----

**b) Capacidade de comunicação** – na sua análise procurar-se-á avaliar a capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral, a fluência e riqueza da expressão verbal, seu caudal, transparência de ideias, sequência lógica do raciocínio e capacidade de síntese; -----

**c) Capacidade de relacionamento interpessoal** – analisará a postura e adequação do contacto interpessoal, nomeadamente a capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, bem como a capacidade de integração em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho;- -----

**d) Motivação** – na sua análise serão consideradas quer as motivações profissionais quer outras dos candidatos, tendo por referência as exigências do lugar a que se candidatam e a capacidade de ultrapassar os seus próprios problemas para se dedicar a uma tarefa. -----

5.2 Ponderação – A ponderação deste método na fórmula de valoração final será de 30%. -----

**Ponto 6 – Sistema de classificação e ordenação final**

-----Na ordenação final será adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos e os candidatos que não compareçam para a sua realização, não lhes sendo aplicado o seguinte. -----

6.1 A ordenação final (OF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas: -----

a)  $OF = (45\% \times PC) + (25\% \times AP) + (30\% \times EPS)$  -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

PC – prova de conhecimentos; -----

AP – avaliação psicológica; -----

EPS – entrevista profissional de seleção. -----

Ou

- b)  $OF = (45\% \times AC) + (25\% \times EAC) + (30\% \times EPS)$ , para os candidatos que reúnam as condições referidas no art.º 36º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, na sua redação atual, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores no formulário de candidatura. -----

Sendo que: -----

OF – ordenação final; -----

AC – avaliação curricular; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências; -----

EPS – entrevista profissional de seleção. -----

6.2 Em caso de empate, a ordenação final obedecerá ao disposto no art.º 27.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual. -----

**Ponto 7 – Abertura do procedimento**

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, a abertura do procedimento será feita por publicação de aviso no Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) na íntegra, na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã, por extrato, a partir da data de publicação na BEP. -----

**Ponto 8 – Disposições finais**

-----O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município da Lourinhã.

-----Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes. -----

O Júri,

Sara Margarida Santos Oliveira Ferreira





**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Maria de Fátima Nogueira de Castro Neves Sales de Moura